



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Processo Legislativo Nº 2076/2022

Projeto de Lei Nº 286/2022

Assunto: Obrigatoriedade da realização de ações preventivas à depressão e suicídio a todos os funcionários, educadores e professores de CMEIs e Escolas da Rede Pública do Município de Araucária.

Iniciativa: Irineu Cantador

PARECER CSMA Nº 10/2023

I – RELATÓRIO

A comissão de Saúde e Meio Ambiente examina o Projeto de Lei nº 286/2022, de iniciativa vereador Irineu Cantador que traz em sua a criação e regulamentação referente a realização de ações preventivas à depressão e suicídio a todos os funcionários, educadores e professores de CMEIs e Escolas da Rede Pública.

Em sua justificativa, o Poder executivo argumenta:

O presente projeto tem o intuito de garantir a realização de ações preventivas à depressão e suicídio a todos os funcionários, educadores e professores de CMEIs e Escolas da Rede Pública do Município de Araucária/PR. A forma terapêutica apresentada como terapia cognitiva comportamental, terapia relacional emotiva, imersão transderivação, entre elas trazem uma particularidade na qual difere cada paciente com suas dificuldades e trazendo suas virtudes para identificar o propósito de atendimento, empoderamento, recursos fundados com sua própria história de agarrar sentimentalmente a qualidade de vida que transforma reconquista e reconstitui. Muitas pessoas não conseguem lidar com os estímulos externos apresentados em sua vida cotidiana e através disto se aliena com sua forma de pensar, sentir e agir que se manifesta com malefícios para uma união, bem-estar, harmonia e compaixão. Compreende de forma alienada e traz degradação em sua vida e nos demais que se apresentam em volta.

Após breve relatório, segue o parecer do relator.

II – ANÁLISE

Segundo o inciso VI do Art. 52 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araucária, compete a Comissão de Constituição e Justiça analisar matérias levando em consideração os aspectos constitucional, legal, regimental, jurídico, da técnica legislativa, conforme segue:

Art. 52 Compete

VI - à Comissão de Saúde e Meio Ambiente, matéria que diga respeito à saúde pública, à higiene e profilaxia sanitária, saneamento básico, defesa ecológica dos recursos naturais, flora, fauna, solo e controle da poluição ambiental.



Assinado por **Aparecido Ramos Estevao, VEREADOR** em 22/03/2023 as 16:24:36.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Tendo em vista o Art. 30, inciso I da Constituição Federal e posteriormente transscrito para a Lei Orgânica de Araucária, através do Art. 5º, inciso I, que compete ao Município legislar sobre interesse local.

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local.

Em consideração o Art. 40, § 1º, “a” da Lei Orgânica do Município de Araucária, os projetos de lei podem ser de autoria dos vereadores, conforme consta abaixo:

Art. 40 O processo legislativo compreende a elaboração de:

*§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:
a) do Vereador.*

No mesmo fundamento, a Lei Orgânica do Município de Araucária demanda no art. 10, que é de competência da Câmara decidir sobre matéria do Município, *in verbis*:

Art. 10 Compete à Câmara Municipal deliberar sobre a matéria da competência do Município, sujeita à sanção do Prefeito, especialmente sobre:

(...)

XVI – propor medidas que complementem a Legislação Estadual e Federal no que couber.

O Projeto de Lei ora em análise, tem como prerrogativa a prevenção à depressão e suicídio aos professores e educadores da rede pública. Na Lei Orgânica de Araucária em seus arts. 94 e 96, III dispõem que é dever do Estado garantir a redução do risco de doença e oferecer acesso aos serviços de saúde a todos:

Art. 94. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 96. As ações e serviços de saúde integram uma rede regionalizada e hierárquica que constitui o



Assinado por **Aparecido Ramos Estevao, VEREADOR** em 22/03/2023 as 16:24:36.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Sistema Único Municipal de Saúde, organizado com as seguintes diretrizes:

III - universalização da assistência de igual qualidade, oferecendo acesso aos serviços de saúde a todos, sem distinção;

Dessa forma, ao analisar a proposta do Projeto de Lei nº 286/2022 no que cabe a essa Comissão analisar, considerando os aspectos da legalidade, juridicidade e técnica legislativa, **não há óbice que impeça a tramitação do Projeto.**

III – VOTO

Diante das razões citadas acima, não foram encontrados impedimentos que limitem a tramitação do Projeto de Lei, sendo assim, considerando os aspectos da legalidade, juridicidade e técnica legislativa, no que cabe a Comissão de Saúde e Meio Ambiente analisar, **sou favorável ao Projeto de Lei ora apresentado.**

Dessa forma, submeto o parecer para apreciação dos demais membros da comissão.

É o parecer.

Sala das Comissões, 10 de março de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
Ver. Aparecido da Reciclagem
Relator CJR



Assinado por **Aparecido Ramos Estevao, VEREADOR** em 22/03/2023 as 16:24:36.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO - DIPROLE SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

VOTAÇÃO DE PARECER

Na reunião realizada no dia 20 de abril de 2023 na Sala da Presidência da Câmara Municipal de Araucária, os Vereadores Vagner Chefer e Ricardo Teixeira, membros da Comissão de Saúde e Meio Ambiente, votaram favoráveis ao Parecer nº 10/2023 - CSMA, referente ao Projeto de Lei nº 286/2022.

Araucária, 20 de abril de 2023.



Assinado digitalmente por:

VAGNER JOSE CHEFER

094.695.659-67

20/04/2023 11:20:17

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



Assinado digitalmente por:

RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

030.676.329-07

20/04/2023 11:25:57

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

